



PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 17/07/24

**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 6.593, DE 15 DE JULHO DE 2024**

CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 4<sup>a</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS - LGBTQIA+.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo nº 52551/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 4<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras - LGBTQIA+, com o Tema: “Construindo a Política Nacional das Pessoas LGBTQIA+”, a realizar-se no dia 17 de maio de 2025.

Parágrafo único. A Conferência Municipal antecede a Etapa Estadual, convocada pela Portaria Conjunta nº 001-S, de 17 de maio de 2025.

Art. 2º A realização do evento será coordenada por uma Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (Sedir), sendo constituída por:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 3 (três) representantes da Sociedade Civil integrantes do Fórum Municipal pela Cidadania LGBTI+ da Serra.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora serão delegados natos da Etapa Municipal da 4<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras - LGBTQIA+.

Art. 3º A Etapa Municipal da 4<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras - LGBTQIA+ da Serra tratará dos seguintes objetivos:

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

- a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+;
- b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+.





**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 4º A Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras - LGBTQIA+ da Serra será presidida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e, em sua ausência ou impedimento, por servidor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania designado para tal função, e terá como público participante:

I - moradores do Município da Serra;

II - representantes de instituições e movimentos sociais com atuação na promoção, na defesa ou na garantia de direitos da população LGBT, com trabalho e atuação reconhecidos e comprovados há mais de 1 ano, no mínimo, neste Município;

III - representantes de secretarias municipais ou outros órgãos públicos relacionados a garantias de direitos com atuação no Município da Serra;

IV - pessoas convidadas envolvidas diretamente na Política de Diversidade Sexual e de Gênero.

Art. 5º A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras - LGBTQIA+ será responsável pela coordenação da conferência e disporá sobre a sua organização e pelo respectivo regimento interno.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania dará publicidade aos resultados da Conferência e encaminhará o relatório final elaborado pela Coordenação Organizadora para a etapa estadual.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras - LGBTQIA+ correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 15 de julho de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350037003100320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em **16/07/2024 15:13**  
Checksum: **85340BDBAAD6F34F6712FBF70084381E955099E4CA37FA73E39459133FDACB2B**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000350037003100320032003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

